Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.005580/2026-47

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS (hemodiálise) destinada aos pacientes internados que apresentem indicação clínica para o procedimento

1.2. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, que são classificados, conforme item X, do anexo I, do RCC 3.0, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, continuado, sem registro de preços e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Catmat/Catser	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
1	6203	Solução completa de terapia de substituição renal, incluindo hemodiálise, recursos humanos (exceto profissionais médicos), fornecimento de materiais e equipamentos a fim de atender ininterruptamente as necessidades do HU-UNIVASF	Unidade (Sessão)	2000

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O Contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável mediante Termo Aditivo, não podendo exceder em sua totalidade o prazo de 05 (cinco) anos.

1.6. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.7. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf) necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) destinada aos pacientes internados que apresentem indicação clínica para o procedimento.

2.2. A necessidade decorre da indisponibilidade de estrutura própria suficiente para execução integral do serviço, considerando a necessidade de equipe especializada, equipamentos, insumos e suporte técnico específicos para realização das sessões de hemodiálise à beira-leito.

2.3. Além disso, o quantitativo anteriormente contratado tornou-se insuficiente para atender à demanda assistencial atual, sendo necessária sua ampliação com base na evolução do número de procedimentos realizados e na necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes internados.

2.4. A ausência da contratação comprometerá a assistência aos pacientes com insuficiência renal aguda ou doença renal crônica que necessitem de terapia renal substitutiva durante a internação, com potencial impacto sobre a continuidade dos serviços assistenciais e o funcionamento das unidades de internação e terapia intensiva.

2.5. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.5.1. Registra-se que o objeto está previsto no Plano Anual de Compras – PAC e no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), conforme Processo 23542.017654/2025-15.

2.6. Benefícios a serem alcançados com a contratação

2.6.1. Como benefícios esperados, destacam-se a manutenção da assistência nefrológica especializada aos pacientes internados, a redução do risco de descontinuidade do atendimento, a disponibilização de equipe e infraestrutura adequadas para atendimento da demanda assistencial, a ampliação da capacidade operacional do

serviço em função do crescimento observado da demanda e a garantia de condições adequadas para o tratamento de pacientes críticos que necessitam de terapia renal substitutiva.

2.6.2. Por fim, a solução proposta busca garantir a continuidade do serviço assistencial, a segurança dos pacientes e a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os objetivos institucionais do HU-Univasf e da Rede HU Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), por meio da realização de sessões de hemodiálise em pacientes internados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), de forma contínua e sob demanda, compreendendo o fornecimento integral dos recursos humanos (exceto profissionais médicos), equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e suporte técnico necessários à execução dos procedimentos.

3.2. A contratação deverá contemplar todos os elementos indispensáveis à adequada prestação do serviço, equipe de enfermagem especializada, máquinas de hemodiálise, sistemas de tratamento de água quando aplicáveis, osmose reversa portátil, filtros, linhas arteriais e venosas, soluções dialíticas, concentrados polieletrolíticos, materiais descartáveis, medicamentos relacionados ao procedimento e demais insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica especializada e substituição imediata de equipamentos em caso de falha que possa comprometer a continuidade da assistência.

3.3. Os serviços serão executados nas dependências do HU-Univasf, incluindo unidades de terapia intensiva, enfermarias e demais setores assistenciais onde houver indicação clínica, mediante solicitação da equipe médica responsável, garantindo atendimento compatível com a necessidade assistencial dos pacientes e com os protocolos clínicos adotados pela instituição.

3.4. A empresa deverá disponibilizar, de forma permanente, no mínimo 02 (duas) máquinas de hemodiálise, devidamente instaladas, operacionais e aptas para utilização imediata. Considerando a possibilidade de aumento da demanda assistencial durante a vigência contratual, a quantidade de equipamentos poderá ser ampliada para até 08 (oito) máquinas, mediante solicitação formal da Administração, comunicação tempestiva à contratada e definição consensual do cronograma de disponibilização, de forma a assegurar a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas do hospital.

3.5. A previsão de ampliação para até 08 (oito) máquinas de hemodiálise decorre do planejamento estratégico e da abertura de cenários futuros de expansão da capacidade assistencial do HU-Univasf, não representando demanda imediata, mas sim o limite operacional máximo previsto para a vigência contratual. A definição desse quantitativo fundamenta-se na evolução da estrutura assistencial da unidade, contemplando a perspectiva de implantação de espaço físico dedicado à Terapia Renal Substitutiva, com capacidade para realização simultânea de 04 (quatro) a 06 (seis) procedimentos, mantendo-se 02 (duas) máquinas volantes destinadas ao atendimento de pacientes internados em unidades de terapia intensiva e demais leitos de internação que necessitem da realização de hemodiálise à beira-leito.

3.6. O dimensionamento proposto leva em consideração a possibilidade de atendimento simultâneo de pacientes no futuro espaço físico destinado à Terapia Renal Substitutiva e de pacientes internados nas unidades de terapia intensiva e enfermarias, os quais continuarão necessitando da realização de hemodiálise à beira-leito. Dessa forma, o quantitativo máximo de 08 (oito) máquinas foi estabelecido com base em critérios técnicos e de planejamento assistencial, conferindo flexibilidade operacional à Administração para absorver o crescimento da demanda durante a vigência contratual, evitando a necessidade de nova licitação ou de alterações contratuais motivadas exclusivamente pela expansão da capacidade operacional do hospital.

3.7. O prazo para implantação das 02 (duas) máquinas de hemodiálise é imediato no início do Contrato e as expansões de quantidades não poderá ultrapassar 30 dias após a solicitação formal do HU-Univasf.

3.8. A execução dos serviços não caracteriza regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os profissionais e equipamentos disponibilizados pela contratada serão utilizados conforme a demanda assistencial do HU-Univasf, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pactuadas.

3.9. A contratada será integralmente responsável pela operação do serviço, pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, pela assistência técnica, pelo fornecimento e reposição de materiais e insumos, pela atualização tecnológica dos equipamentos quando necessária e pelo atendimento aos requisitos sanitários, regulatórios e de segurança aplicáveis à Terapia Renal Substitutiva, garantindo a continuidade da assistência durante toda a vigência contratual.

3.10. Registra-se, ainda, que a presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se destinar ao atendimento de necessidade específica, contínua e previamente definida do HU-Univasf, relacionada à prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva para pacientes internados. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no histórico de consumo e na projeção da demanda assistencial da unidade, não havendo expectativa de contratações futuras incertas ou compartilhadas que justifiquem a utilização do SRP. Dessa forma, mostra-se mais adequada a realização de procedimento licitatório para contratação da solução pretendida, garantindo maior aderência às necessidades institucionais e à execução do objeto.

3.11. A adoção de uma solução integrada permite concentrar em um único contratado todas as responsabilidades relacionadas à execução do serviço, reduzindo interfaces operacionais, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, assegurando maior padronização dos procedimentos e mitigando riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, insumos ou pessoal especializado.

3.12. Sob o aspecto técnico e operacional, a solução proposta proporciona flexibilidade para adequação da capacidade instalada à demanda efetiva do hospital, mediante ampliação gradativa do quantitativo de equipamentos quando necessário, sem impor à Administração investimentos imediatos em infraestrutura ou manutenção de ativos potencialmente ociosos. Dessa forma, mostra-se apta a garantir a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de terapia renal substitutiva, assegurando eficiência na prestação do serviço, segurança do paciente e adequada utilização dos recursos públicos.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.13. A presente contratação foi estruturada considerando todo o ciclo de vida da solução, contemplando a disponibilização dos recursos humanos especializados, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à execução dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, bem como as atividades de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos em caso de falha, reposição de insumos e destinação dos resíduos gerados, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.14. A adoção de solução integrada transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços durante a vigência contratual, assegurando a continuidade da assistência, a disponibilidade operacional dos equipamentos e a mitigação de riscos relacionados à interrupção dos procedimentos, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração em infraestrutura, manutenção ou reposição de ativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá ser executada de forma contínua e integrada, compreendendo o fornecimento de todos os recursos humanos, exceto profissionais médicos, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, assistência técnica e demais recursos necessários à execução dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos, medicamentos, materiais e insumos deverão possuir registro ou autorização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, quantitativo suficiente de profissionais, equipamentos, medicamentos e insumos para atendimento da demanda, assegurando a continuidade da assistência e a substituição imediata dos recursos indisponíveis.

4.4. Os profissionais deverão possuir habilitação compatível com as atividades desempenhadas e registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação.

4.5. A contratada deverá observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, bem como os protocolos institucionais da Contratante e as normas dos órgãos reguladores competentes.

4.6. Critérios de Sustentabilidade

4.6.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

Os produtos fornecidos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou passíveis de reciclagem, sempre que disponíveis no mercado para o produto ofertado, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

As embalagens deverão possuir dimensões compatíveis com a quantidade fornecida, de modo a evitar desperdício de materiais e reduzir a geração de resíduos.

Os produtos fornecidos não poderão conter substâncias ou materiais cuja utilização seja vedada pela legislação ambiental vigente.

II - Produção e origem dos produtos

Os medicamentos, insumos e materiais utilizados na execução contratual deverão ser provenientes de fabricantes regularmente autorizados pela Anvisa e produzidos em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho durante toda a cadeia de fornecimento relacionada à execução contratual.

III - Logística e transporte

O transporte, armazenamento e acondicionamento dos medicamentos, insumos e materiais deverão observar as condições de conservação, temperatura, umidade e segurança exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, de forma a preservar sua qualidade e eficácia.

Quando houver obrigação legal aplicável ao produto fornecido, a contratada deverá observar os sistemas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC Anvisa nº 222/2018.

IV - Gestão e destinação final

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade durante a execução contratual, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja gestão seja de sua responsabilidade.

V - Aspectos sociais e institucionais

A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive a NR-32, quando pertinente à execução contratual.

A contratada deverá assegurar que a execução contratual ocorra sem utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou quaisquer práticas discriminatórias, observando a legislação vigente.

4.7. **Apresentação da Proposta**

4.7.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Descrição detalhada;

VI - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

4.7.2. Fica facultada à CONTRATANTE solicitar, mediante diligência, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos.

4.8. **Garantia de execução contratual**

4.8.1. Não será exigida a garantia contratual.

4.8.2. A decisão fundamenta-se no fato que os principais riscos relacionados à execução contratual decorrem da indisponibilidade dos serviços, dos equipamentos, dos insumos e da equipe assistencial, situações que demandam resposta operacional imediata e não são mitigadas pela prestação de garantia contratual.

4.8.3. Verificou-se, ainda, que o contrato contará com fiscalização técnica contínua, indicadores de desempenho, mecanismos de glosa, aplicação de penalidades e possibilidade de rescisão contratual, instrumentos considerados suficientes para prevenir e corrigir eventuais falhas na execução, preservando a continuidade da assistência aos pacientes.

4.8.4. Ademais, a exigência de garantia tende a aumentar os custos da contratação, os quais são normalmente repassados ao preço ofertado, sem proporcionar benefício proporcional à mitigação dos riscos identificados. Dessa forma, conclui-se que a não exigência da garantia de execução mostra-se adequada, suficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da efetiva fiscalização e responsabilização da contratada durante toda a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A rotina de realização da sessão de terapia renal substitutiva ocorrerá através da solicitação pela equipe assistencial do HU-Univasf para a empresa contratada. Assim, após essa solicitação, a empresa contratada, considerando o tempo de deslocamento até o HU-Univasf, terá que iniciar a sessão de diálise:

5.1.1. Nos casos de urgência e/ou emergência: em até 4 horas após a solicitação;

5.1.2. Nos demais casos: o início da sessão de diálise será definido pela equipe assistencial do HU-Univasf, mediante programação prévia, devendo a contratada realizar o atendimento no horário estabelecido pela Contratante.

5.2. A equipe médica assistente do HU-Univasf realizará a prescrição com as condições/parâmetros da diálise a serem operacionalizadas pela contratada.

5.3. Merece evidenciar que a empresa prestadora do serviço de terapia renal substitutiva não manterá nas dependências do HU-Univasf os empregados a disposição do hospital. Desse modo, só ocorrerá a presença dos prestadores de serviço no momento da realização da sessão de diálise.

5.4. A empresa deverá disponibilizar, de forma permanente, no mínimo 02 (duas) máquinas de hemodiálise, devidamente instaladas, operacionais e aptas para utilização imediata. Considerando a possibilidade de aumento da demanda assistencial durante a vigência contratual, a quantidade de equipamentos poderá ser ampliada para até 08

(oito) máquinas, mediante solicitação formal da Administração, comunicação tempestiva à contratada e definição consensual do cronograma de disponibilização, de forma a assegurar a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas do hospital.

5.5. A contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos disponibilizados durante a vigência contratual, incluindo fornecimento de peças, acessórios, componentes, mão de obra especializada, calibrações, testes de funcionamento e demais serviços necessários à manutenção das condições de segurança e desempenho dos equipamentos.

5.6. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou sempre que exigido pela legislação e normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.7. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas em até **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da Contratante, devendo a solução do problema ocorrer em até **48 (quarenta e oitro) horas**, salvo quando tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização do contrato.

5.8. Sempre que a manutenção corretiva não puder ser concluída no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento indisponível por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, devidamente instalado, testado e apto para uso, sem ônus adicional para a Contratante e sem interrupção da assistência aos pacientes.

5.9. Fornecer insumos e medicações específicas para hemodiálise.

5.10. Atender as guias emitidas em papel próprio HU-UNIVASF, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Gerência de Atenção à Saúde, cujo prazo de validade máximo é de até 30 dias, a contar da data de autorização.

5.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

5.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

5.13. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

5.14. Apresentar mensalmente a produção dos procedimentos de hemodiálise à fiscalização técnica, a gestão do contrato e a Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

5.15. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

5.16. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Hemodiálise ou em casos de atrasos dos procedimentos junto ao paciente, médico e HU-Univasf.

5.17. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

5.18. A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.

5.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.20. Estar ciente que o HU-UNIVASF realizará frequentemente averiguação da qualidade do serviço de hemodiálise prestado, de acordo com o formulário específico para este serviço, disposto a seguir:

Formulário de Avaliação de qualidade serviço de Hemodiálise
Deverá ser preenchida por médico ou enfermeiro responsável pelo paciente do setor que foi realizada a hemodiálise, na
finalização de cada processo. Após preenchido este questionário, deverá ser anexado ao prontuário do paciente.
Nome do paciente:
Número de prontuário:
Leito:
Médico do HU-UNIVASF que solicitou a diálise:
Data da solicitação:
Médico nefrologista que avaliou:
Data da avaliação:
Hora de realização da hemodiálise:
1- A sessão de hemodiálise iniciou no horário previsto? SIM ( ) NÃO ( )
2- A sessão de hemodiálise iniciou com equipe completa? SIM ( ) NÃO ( )
3- A inserção de cateter foi instalada em tempo hábil? SIM ( ) NÃO ( )
4- A sessão de hemodiálise aconteceu sem intercorrências (problemas com equipamentos)? SIM ( ) NÃO ( )
5- Havendo resposta negativa no item anterior, o problema foi sanado a contento, sem atrapalhar o processo? SIM ( ) NÃO ( )

Profissional da contratada que operacionalizou o equipamento de diálise:
Profissional da contratada que operacionalizou o equipamento de osmose:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas na contratação.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da medição do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento

provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. Durante a verificação da conformidade, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Quantidade de Hemodiálises Canceladas (HC)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços de hemodiálise
Meta a cumprir	Cancelar, no máximo, 2 (duas) sessões de hemodiálise por motivos diversos durante o mês de referência
Instrumento de medição	Solicitação de terapia
Forma de acompanhamento	Relatório de serviços executados; comunicação pela equipe médica assistencial.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(HC) = Somatório do Número de Sessões de Hemodiálise Canceladas com responsabilidade da Contratada, exceto as do estado clínico do paciente e/ou das condições da contratante.
Início da vigência	Imediatamente no início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) HC <= 2 ---------- 100% do valor mensal b) 2 < HC < 5 ---------- 97% do valor mensal c) HC >=5 ---------- 90% do valor mensal

Sanções	O HC acima de 5, mediante prévio processo de apuração de irregularidade na execução contratual, sujeita a empresa contratada à aplicação das Advertência e multa com registro no SICAF.A reincidência mensal será tratada com gradação da penalidade conforme Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.Eventuais descumprimentos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. Somente serão computados os cancelamentos imputáveis à contratada.

Indicador nº 2 - Quantidade de Hemodiálises de urgência e emergência iniciadas com atraso	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços de hemodiálise
Meta a cumprir	Ofertar a sessão de hemodiálise de urgência e emergência em até 4h a partir da solicitação médica
Instrumento de medição	Solicitação de terapia
Forma de acompanhamento	Relatório de serviços executados; comunicação pela equipe médica assistencial.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(AD) = Atraso no Início da Sessão de Hemodiálise de Urgência e Emergência a partir da solicitação no sistema AGHUx através das solicitações de pareceres/consultoria.
Início da vigência	Imediatamente no início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) AD <= 4h ---------- 100% do valor da sessão de hemodiálise b) 4h < AD <=6h ---------- 50% do valor da sessão de hemodiálise c) AD > 6h ---------- 20% do valor da sessão de hemodiálise
Sanções	A ocorrência de mais que três atrasos de diálises dentro do mesmo mês, mediante prévio processo de apuração de irregularidade na execução contratual, sujeita a empresa contratada à aplicação das Advertência e multa com registro no SICAF.A reincidência mensal será tratada com gradação da penalidade conforme Regulamento de Licitações e Compras da HU Brasil.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.Eventuais descumprimentos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

Indicador nº 3 - Disponibilidade de Máquinas de Hemodiálise	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
Meta a cumprir	Manter disponibilidade mínima de 98% dos equipamentos disponibilizados para execução dos serviços.
Instrumento de medição	Inspeção mensal de disponibilidade.
Forma de acompanhamento	Relatório de serviços executados; comunicação pela equipe médica assistencial.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(DE) = (Horas de disponibilidade ÷ Horas previstas de operação × 100. Horas previstas de operação = Número de dias do mês X 24 horas.
Início da vigência	Imediatamente no início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	DE ≥ 98% = 100%; 95% ≤ DE < 98% = 97%; DE < 95% = 90%.
Sanções	O DE abaixo de 75%, mediante prévio processo de apuração de irregularidade na execução contratual, sujeita a empresa contratada à aplicação das Advertência e multa com registro no SICAF. A reincidência mensal será tratada com gradação da penalidade conforme Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.Eventuais descumprimentos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.Somente serão computados os cancelamentos imputáveis à contratada.

7.22. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25%;

b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

7.23. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais/serviços efetivamente entregues/realizados, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.26. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sobre a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.27. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, caso aplicável, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso aplicável e se a Contratada não regularizar as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. **Regime de Execução**

8.2. Registra-se que o regime de execução adotado para a presente contratação foi o de **preço unitário.**

8.3. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.3.1. O procedimento será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov,* de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

8.4. **Critério de julgamento:**

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário

8.5. **Modo de disputa:**

8.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.6. **Intervalo entre lances:**

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.

8.7. **Condições de participação:**

8.7.1. As condições de participação são aquelas definidas no instrumento convocatório

8.8. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

8.8.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.9. **Qualificação Técnica:**

8.9.1. A licitante deverá comprovar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), quando exigido pela legislação profissional aplicável, bem como indicar como responsável técnico da empresa um Médico especialista em Nefrologia, regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável tecnicamente pelos serviços objeto da contratação.

8.9.2. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

8.9.3. Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do contratado. Conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

8.9.4. Os licitantes deverão apresentar prova de inscrição da pessoa jurídica, e de seu (s) responsável (eis)técnico(s);

8.9.5. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.9.5.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

8.9.5.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do Sicaf;

8.9.5.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

8.9.5.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

8.9.5.5. Declaração emitida pela licitante que comprove o vínculo do profissional indicado como responsável técnico, desde que contenha informações suficientes para demonstrar sua efetiva vinculação à empresa e possibilite a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, resguardadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.9.5.5.1. Os profissionais indicados pelo fornecedor deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela HU Brasil.

8.9.5.5.2. A comprovação da experiência profissional exigida na habilitação é somente do profissional responsável técnico pela prestação dos serviços e dar-se-á:

8.9.5.5.2.1. O responsável técnico deverá comprovar experiência profissional na coordenação, supervisão ou execução de serviços de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), compatível com o objeto da contratação.

8.9.5.5.2.2. Em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo.

8.9.5.5.2.3. Em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração.

8.9.5.5.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado o serviço do objeto deste Termo de Referência, com características compatíveis com as especificações estabelecidas para esta contratação, atestando o cumprimento, a contento, das obrigações contratuais. Conforme Acórdão n.º 361/2017- TCU Plenário.

8.9.5.5.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.5.5.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.5.5.3.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. **Outras Exigências de habilitação**

8.10.1. As condições de participação, de habilitação jurídica, econômico financeira e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

8.11. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 155180

Fonte de Recursos: FNS/MS 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234194

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: ELM6F000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão das características da solução contratada, que compreende, de forma integrada, a prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, com fornecimento de recursos humanos especializados, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, manutenção e assistência técnica, cuja execução exige coordenação operacional e responsabilidade técnica única.

11.2. A subcontratação parcial poderá comprometer a padronização da execução dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e a rastreabilidade dos procedimentos realizados, bem como prejudicar a apuração de responsabilidades em caso de falhas assistenciais, operacionais ou de descumprimento das obrigações contratuais.

11.3. A vedação mostra-se adequada para assegurar a execução integrada da solução, necessária em razão da criticidade dos serviços prestados e da necessidade de responsabilização integral da contratada, e proporcional aos riscos inerentes ao objeto, contribuindo para a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

11.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

11.5. Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.5.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.5.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU Brasil;

11.5.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.5.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

11.5.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

11.5.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

11.5.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

11.5.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU Brasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

11.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a instrução e respectivos anexos,

(assinado eletronicamente)
GERENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Olinda de Souza Mesquita**, **Chefe de Divisão**, em 06/08/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rivellino Almeida De Miranda**, **Gerente**, em 06/08/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Vieira Gomes**, **Chefe de Unidade**, em 07/08/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva Melo**, **Membro da Equipe**, em 07/08/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Julianeli Tolentino de Lima**, **Superintendente**, em 07/08/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santana de Medeiros**, **Chefe de Setor**, em 23/11/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63695124** e o código CRC **E1D487C5**.

Referência: Processo nº 23542.005580/2026-47 SEI nº 63695124